



**UEPB**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS I  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**STEFANY PORTO SANTOS**

**UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO FISCAL COMO FONTE DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO**

**CAMPINA GRANDE/PB  
2022**

STEFANY PORTO SANTOS

**UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO FISCAL COMO FONTE DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico) apresentado ao Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Estado e Política Tributária.

**Orientador:** Prof. Ma. Iasmim Barbosa Araújo

**CAMPINA GRANDE/PB  
2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S237o Santos, Stefany Porto.  
Um olhar sobre a educação fiscal como fonte de desenvolvimento social e econômico [manuscrito] / Stefany Porto Santos. - 2022.  
28 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2024.

"Orientação : Profa. Ma. Iasmim Barbosa Araújo, Coordenação do Curso de Direito - CCJ. "

1. Educação fiscal. 2. Escolas. 3. Cidadania. I. Título

21. ed. CDD 343.042

STEFANY PORTO SANTOS

**UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO FISCAL COMO FONTE DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico) apresentado ao Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Estado e Política Tributária.

Aprovada em: 15/12/2022

**BANCA EXAMINADORA**

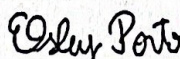
IASMIM BARBOSA

Assinado de forma digital por IASMIM  
BARBOSA ARAUJO:08811069416


ARAUJO:08811069416

Dados: 2022.12.19 17:02:00 -03'00'

Prof.<sup>a</sup> Me. Iasmim Barbosa Araújo (orientadora)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Esley Porto  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Raymundo Juliano Rego Feijosa  
Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)

Para todas as pessoas que acreditam  
no potencial da educação.

(Stefany Porto Santos)

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>GRÁFICO 1:</b> Faixa de Idades.....	16
<b>GRÁFICO 2:</b> Conhecimento do tema “Educação Fiscal.....	17
<b>GRÁFICO 3:</b> Conhecimento do tema “Educação Fiscal.....	18

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>2</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>EDUCAÇÃO FISCAL.....</b>	<b>11</b>
<b>3.1</b>	<b>Histórico da tributação e a relevância da educação fiscal.....</b>	<b>11</b>
<b>3.2</b>	<b>A educação fiscal no Brasil e as relações com o currículo das escolas no ensino médio.....</b>	<b>15</b>
<b>4</b>	<b>A NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS: O CASO DE JOÃO PESSOA-PB.....</b>	<b>16</b>
<b>5</b>	<b>A EDUCAÇÃO FISCAL COMO FERRAMENTA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DE UMA EDUCAÇÃO EMANCIPADORA.....</b>	<b>20</b>
<b>5.1</b>	<b>O desenvolvimento econômico e a educação fiscal.....</b>	<b>21</b>
<b>5.2</b>	<b>O desenvolvimento social e a educação fiscal.....</b>	<b>22</b>
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>24</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>26</b>

# UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO FISCAL COMO FONTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

Stefany Porto Santos<sup>1</sup>

Iasmim Barbosa Araújo (orientadora)

## RESUMO

O presente artigo busca analisar a educação fiscal como fonte de desenvolvimento social e econômico, tendo por finalidade propiciar conhecimentos acerca dos direitos e deveres relativos à arrecadação tributária e o papel do cidadão na fiscalização das receitas públicas, visando que os indivíduos possam exercer o controle social das gestões públicas e construir uma sociedade consciente e desenvolvida. Dessa maneira, o método utilizado no trabalho foi o dedutivo e o meio de investigação, bibliográfico e documental. Com relação aos procedimentos técnicos da pesquisa, utilizou-se de uma verificação teórica, com fontes históricas e normativas, sendo observado que a Base Nacional Comum Curricular define que a educação fiscal deve estar contida no ensino das escolas brasileiras, entretanto, dados comprovam que essa normativa não está sendo cumprida em diversas escolas, mesmo que o estudo da educação fiscal propicie o desenvolvimento social e econômico ao ampliar a formação educacional dos alunos, criando uma consciência fiscal que impulsiona o indivíduo a pleitear direitos e exercer deveres diante da relação entre o cidadão e o Estado. O presente estudo tem profunda relevância, uma vez que serve de material bibliográfico que pode auxiliar na construção de políticas públicas.

**Palavras-chave:** Educação fiscal; Escolas; Cidadania.

## ABSTRACT

This article seeks to analyze tax education as a source of social and economic development, with the purpose of providing knowledge about the rights and duties related to tax collection and the role of citizens in the inspection of public revenues, so that individuals can exercise social control public management and build a conscious and developed society. In this way, the method used in the work was deductive and the means of investigation, bibliographic and documental. Regarding

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba



the technical procedures of the research, a theoretical verification was used, with historical and normative sources, being observed that the National Common Curricular Base defines that the fiscal education must be contained in the teaching of the Brazilian schools, however, data prove that this legislation is not being complied with in several schools, even though the study of tax education fosters social and economic development by expanding the educational background of students, creating a tax awareness that drives the individual to claim rights and exercise duties in the relationship between citizens and the State. The present study is of profound relevance, since it serves as bibliographic material that can help in the construction of public policies.

**Keywords:** Fiscal education; Schools; Citizens

## 1 INTRODUÇÃO

Segundo dados oriundos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento - OCDE e da Receita Federal do Brasil, a tributação sobre o consumo no Brasil corresponde a 43% do total da arrecadação nacional, enquanto os incidentes sobre a renda e ganhos de capital representaram 22,5%<sup>2</sup>, o que demonstra que o sistema tributário brasileiro atinge menos a renda e mais o consumo, onde ricos e pobres vem a pagar a mesma quantidade de tributo em um produto, mesmo tendo rendas diferentes.

Outrossim, dados da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN) indicam que o Brasil teve um aumento em 60% no grau de insegurança alimentar, de 2018 para 2022<sup>3</sup>. Sabe-se também, que um dos deveres do Estado Brasileiro é proceder com ações que visem reduzir a desigualdade social e econômica, logo, o país possui milhares de pessoas vivendo em insegurança alimentar tem um contraste gritante com relação aos impostos que tributam mais o consumo do que a renda.

Assim, o presente Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado “Um olhar sobre a educação fiscal como fonte de desenvolvimento social e econômico”, tem como objetivo central analisar a importância da educação fiscal no ensino médio como fonte de desenvolvimento social e econômico, tendo em vista que a educação a respeito da tributação pode ser um mecanismo de escape à situação narrada anteriormente. Além disso, os objetivos específicos visam analisar a normatividade da educação fiscal na Base Nacional Comum Curricular; apresentar a educação fiscal como ferramenta de promoção da cidadania; e abordar a necessidade de uma educação emancipadora.

É previsto na Base Nacional Comum Curricular que a educação fiscal deve ser trabalhada e ensinada de forma transversal nas escolas brasileiras, pois são

---

<sup>2</sup> Informação oriunda da seguinte infomatéria:  
<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/05/por-que-a-formula-de-cobranca-de-impost-os-do-brasil-piora-a-desigualdade-social>.

<sup>3</sup> Informação oriunda da seguinte infomatéria:  
<https://pesquisassan.net.br/2o-inquerito-nacional-sobre-inseguranca-alimentar-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-no-brasil>.

conhecimentos necessários para a formação cidadã. Nesse sentido, entende-se que o cidadão conhecer parte das expressões tributárias e financeiras do Estado é fundamental para indicar direções de exigência e cumprimento dos direitos e deveres fundamentais presentes na Constituição Federal de 1988.

A educação fiscal faz parte da formação cidadã que ocorre também, por meio de políticas públicas em alguns Estados do Brasil, como em São Paulo, em que existe um programa intitulado “Fazenda Vai à Escola”, destinado a ensinar a função dos tributos, bem como incentivar uma fiscalização popular das aplicações dos recursos públicos destinados à sociedade, sendo possível participar do projeto escolas do ensino fundamental, médio e superior, da rede pública estadual, municipal e particular.

A escolha do tema, como objeto de estudo, se justifica pelo fato da autora ter sido aluna, no ensino médio, da rede pública de educação, no município de Campina Grande-PB, o que gerou uma reflexão diante da necessidade de conteúdos transversais acerca de noções de cidadania, ciência, tecnologia e entre outros, serem ensinados unidos às matérias básicas nas escolas.

Aos 17 anos de idade, entrou no curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba e percebeu que alguns assuntos ensinados na graduação poderiam ser trabalhados de forma transversal nas escolas, agregando na formação cidadã dos estudantes. Assim, em 2018, no final do segundo período do citado curso, idealizou o Projeto de Extensão da Universidade Estadual da Paraíba, intitulado “Projeto Explica Direito”, cujo objetivo central era levar o Direito às Escolas, sob a coordenação da Prof. Dra. Milena Barbosa de Melo.

Durante toda a graduação, exceto na pandemia, período em que o projeto atuou através do perfil no Instagram @projetoexplicadireito, aplicou o projeto em escolas públicas no município de Campina Grande para alunos do ensino médio, visando oportunizar conhecimentos e conseqüentemente ampliar a formação educacional dos alunos da Escola Cidadã Integral Severino Cabral e a E.E.E.F Senador Humberto Lucena.

Enquanto desenvolvia o projeto, notava a carência das escolas, dos professores e, principalmente, dos alunos, no que diz respeito a assuntos

relacionados à cidadania. Por isso, no ano de 2022, o projeto fez a extensão voltada para temas relativos à cidadania, instituições brasileiras, conceitos acerca das despesas públicas, inflação, eleições (função dos cargos políticos e lei das eleições), objetivando atingir uma maior formação cidadã dos alunos e que esses estudantes tenham fonte material diante dos ensinamentos feitos pelo projeto para pleitear direitos que lhes foram por tantas vezes negados.

Destarte, a relevância social deste trabalho de conclusão de curso resta demonstrada por seu potencial de agregar no pensamento crítico-social dos indivíduos e, conseqüentemente, ajudá-los a conhecer seus direitos e deveres fundamentais perante a sociedade e o Estado Democrático de Direito. Levando em conta que a educação fiscal tem inegável potencial emancipatório da população, as discussões aqui apresentadas contribuem para o desenvolvimento social, além de ajudar na construção de políticas públicas, capazes de proporcionar mudanças de caráter estrutural em âmbitos sociais e econômicos.

A relevância científica deste trabalho está demonstrada pela escassa bibliografia sobre a temática, considerando o recorte aqui apresentado. Em consultas realizadas sobre o tema, embora tenham sido encontrados trabalhos a respeito da educação fiscal, nenhuma das discussões feitas por outros autores versava sobre a importância da educação fiscal para o desenvolvimento social e econômico, enquanto elemento capaz de promover uma educação emancipadora.

## **2 METODOLOGIA**

Para realizar a presente pesquisa e atingir os objetivos almejados, foi adotado o método dedutivo, que parte de argumentos gerais para argumentos particulares, do conhecimento universal para o conhecimento particular. Abordando o conceito de educação fiscal e refletindo acerca do desenvolvimento social e econômico que a sua atuação poderá refletir na sociedade.

Quanto ao meio de pesquisa, foram utilizadas a pesquisa bibliográfica e documental, capazes de fornecer instrumentos que proporcionam um maior conhecimento do tema, do problema e dos pressupostos a serem elencados na pesquisa. Dentre os autores relevantes para a temática, mencionam-se os

seguintes: Terezinha Maria de Brito, Sen Amartya, Lilia Moritz Schwarcz e Heloisa Murgel Starling, Denize Grzybovski e Tatiana Gaertner Hahn.

A fim de verificar a deficiência da aplicação da educação fiscal nas escolas, também foi apresentada uma pesquisa empírica realizada no município de João Pessoa/PB pela autora Terezinha Maria de Brito, através de gráficos produzidos com os conteúdos oriundos das entrevistas feitas com diretores, professores, profissionais técnicos e alunos, que comprovam o desconhecimento destes acerca da educação fiscal.

### **3 EDUCAÇÃO FISCAL**

#### **3.1 Histórico da tributação e a relevância da educação fiscal**

A educação fiscal é uma medida que visa impulsionar a criação de uma consciência fiscal na população brasileira. Podendo ser uma disciplina ou um projeto que vise possibilitar o conhecimento de conceitos básicos acerca da tributação estatal e os meios de fiscalização que podem ser exercidos pela comunidade, diante das aplicações dos recursos públicos, sendo essas ações de grande importância para a relação entre o indivíduo e o estado democrático de direito.

O estímulo a essa consciência na população se mostra necessário, tendo em vista o histórico da tributação no Brasil, que é permeada de resistência dos cidadãos à arrecadação de verbas para os cofres públicos, devido aos valores abusivos cobrados pela Coroa Portuguesa na época em que o Brasil era colônia.

Por volta de 1700, o ouro oriundo das minas de Minas Gerais começou a ser tributado pela Coroa Portuguesa através de regras como a do quinto, que consistia na quinta parte do valor do ouro obtido pelo minerador, que levava esse bem para as Casas de Fundição, onde era transformado em barra e o imposto era cobrado. (SCHWARCZ e STARLING, 2015, p. 176-177).

Entretanto, a sonegação da população foi imensa e os indivíduos usavam de subterfúgios para não pagar os impostos cobrados pela Coroa que, diante disso, criou uma estrutura fiscal, conhecida como a Intendência do Ouro, nomeando

cobradores, instalando casas de fundição na capitania e estabelecendo registros nos caminhos de saída do ouro. Modificações foram sendo feitas com o passar do tempo e os valores continuaram sendo arrecadados. Uma das formas mais severas de cobrança foi a que ficou conhecida como Derrama, que incidia por habitante. (SCHWARCZ e STARLING, 2015, p. 176-177).

Surgiu o imposto por “bateia”, que atingia cada minerador, e o imposto anual sobre as “comarcas”, que tributava as unidades administrativas das capitanias, em número de quatro — Rio das Velhas, Rio das Mortes, Vila Rica e Serro do Frio. Também foi instituída a “capitação”, taxa que incidia sobre cada morador e sobre todas as atividades econômicas: ofícios, lojas, vendas e hospedarias, e incluía cada escravo empregado na capitania. Além disso, a partir de 1751 Lisboa aumentou a pressão: o total do quinto do ouro levado às Casas de Fundição foi fixado em cem arrobas (cerca de 1500 quilos) anuais; na eventualidade de o ano se encerrar com a cota incompleta, estava prevista a “derrama”, um dispositivo de sobre tributação por habitante para cobrança da diferença. (SCHWARCZ e STARLING, 2015, p. 176-177).

O período do ouro teve seu ápice entre 1737 e 1746, entretanto, a quantidade das extrações e o ganho em torno delas começaram a diminuir por volta de 1760, e essa redução continuou permeando os próximos anos de extração. Os mineiros, responsáveis por extrair o metal precioso, acreditavam que a origem da decadência que os assolava era devido aos impostos cobrados pela Coroa, o que trouxe revolta à população. (SCHWARCZ e STARLING, 2015, p. 177)

Por mais que essas revoltas tenham ocorrido séculos atrás, a população ainda é, em geral, resistente quando se trata da matéria da tributação. Com a utilização de uma disciplina ou de programas de educação fiscal, é possível fazer com que o cidadão perceba a importância do pagamento espontâneo de tributos.

E isso constituirá um incentivo para que estes comecem a participar mais como titulares de direitos e deveres na relação entre indivíduo e Estado, participando das audiências das assembleias legislativas, câmaras municipais, associações de bairros e sindicatos, visando eleger as prioridades da comunidade, diante dos planos e dos orçamentos que a administração pública elabora.

Isso permite que a coletividade cobre de forma ativa a execução dos serviços públicos e as demais aplicações governamentais, bem como que acompanhe em quais âmbitos estão sendo aplicados os recursos públicos arrecadados através dos tributos (GRZYBOVSKI e HANHN, 2006, p. 851).

Assim, a educação fiscal presta um serviço à cidadania, possibilitando o entendimento e a criação de uma consciência individual e coletiva, mediante os conhecimentos adquiridos, para a reivindicação de impostos e tarifas mais justas quando o sistema tributário estiver abusivo e as receitas não estiverem sendo aplicadas de forma a garantir direitos.

### **3.2 A educação fiscal no Brasil e as relações com o currículo das escolas no ensino médio**

Na vigência da Operação Brasil do Futuro, que ocorreu em 1970, foram distribuídas obras na rede de ensino fundamental, o livro “Dona Formiga, Mestre Tatu e o Imposto de Renda” de autoria de Cecília Lopes da Rocha Bastos, chegou às escolas visando criar o entendimento por parte da população da necessidade de pagar tributos e da utilização destes nos serviços públicos. (GRZYBOVSKI e HANHN, 2006, p.849)

Entre os anos de 1977, 1980 e 1990 foram criados diversos projetos de educação fiscal, baseados por exemplo em distribuição de livros e cartilhas, mas nenhum veio a se concretizar diante da necessidade de um maior implemento das ações pelo Estado e de profissionais que compreendessem sobre a área nas escolas. (GRZYBOVSKI e HANHN, 2006, p.849)

A partir do Convênio de Cooperação Técnica entre a União, os Estados-Membros e o Distrito Federal em 1996, foi articulada e disciplinada a criação e a implementação de um programa nacional permanente de conscientização tributária para ser desenvolvido em todas as unidades da Federação. Em 1997, o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) aprovou a criação de um grupo que era formado por representantes do Ministério da Fazenda e das respectivas secretarias da Fazenda, de finanças ou de tributação

dos Estados e do Distrito Federal, o grupo se intitulava “Educação Tributária”; (GRZYBOVSKI e HANHN, 2006, p.850)

Em 1999, aderiram ao grupo o Ministério da Educação e a Secretaria do Tesouro Nacional, e o grupo de trabalho passou a se chamar “Programa Nacional de Educação Fiscal (Pnef)”. E dentre alguns dos objetivos do PNEF está o de promover o entendimento por parte da comunidade da necessidade e da função social dos tributos que estão intrinsecamente interligados ao agir e aos recursos públicos do Estado. (GRZYBOVSKI e HANHN, 2006, p.850)

O norte da educação fiscal se fundamenta no conteúdo a ser transmitido e nos impactos que são possíveis alcançar a partir da utilização dessa matéria, que atualmente é manejada de forma extracurricular, conforme disciplina a Base Nacional Comum Curricular:

Por fim, cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: [...] educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201023). Na BNCC, essas temáticas são contempladas em habilidades dos componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas especificidades, tratá-las de forma contextualizada. (BRASIL, 2017, p. 19)

A educação tem um compromisso com a formação de um indivíduo e a utilização de um componente curricular para transmitir conceitos e proporcionar uma melhor concretização da cidadania ativa é, por ordem normativa, dever das instituições de ensino médio, conforme definido na Base Nacional Comum Curricular do ano de 2017:

“[...] a educação tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.”. (BRASIL, 2017, p. 16)



É pertinente entender o potencial de uma educação voltada para uma formação para além das dimensões dos conteúdos básicos disciplinados nas escolas, pois a inserção de outros conhecimentos que ajudem na formação social, moral e ética proporcionam um melhor convívio do indivíduo na sociedade, bem como na sua relação com o Estado.

É urgente a inserção de conteúdos que ensinam sobre democracia. Que partam do princípio de que o aluno, além de entender sobre áreas como matemática, geografia, língua portuguesa e história, deve compreender as relações indivíduo-sociedade, trazendo assim a capacitação que uma escola pode proporcionar no sentido social da palavra.

A valorização da escola como instrumento de apropriação do saber é o melhor serviço que se presta aos interesses populares, já que a própria escola pode contribuir para eliminar a seletividade social e torná-la democrática. Se a escola é parte integrante do todo social, agir dentro dela é também agir no rumo da transformação da sociedade. Se o que define uma pedagogia crítica é a consciência de seus condicionantes histórico-sociais, a função da pedagogia "dos conteúdos" é dar um passo à frente no papel transformador da escola, mas a partir das condições existentes. Assim, a condição para que a escola sirva aos interesses populares é garantir a todos um bom ensino, isto é, a apropriação dos conteúdos escolares básicos que tenham ressonância na vida" dos átimos. Entendida nesse sentido, a educação é "uma atividade mediadora no seio da prática social global", ou seja, uma das mediações pela qual o aluno, pela intervenção do professor e por sua própria participação ativa, passa de uma experiência inicialmente confusa e fragmentada (sincrética), a uma visão sintética, mais organizada e unificada. (LIBÂNEO, pág 29-30, 1990)

Assim, uma escola que se entende como instrumento de transmissão de saberes e que visa diminuir a desigualdade social, ampliar o senso democrático e impulsionar os entendimentos perante os direitos e deveres dos cidadãos ajuda no desenvolvimento de uma sociedade fundamentada no Estado Democrático de Direito.

#### **4 A NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS: O CASO DE JOÃO PESSOA-PB**

Um indivíduo, ao comprar medicamentos, paga alguns impostos dentre esses têm-se o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), bem como o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), cujos impactos financeiros são pagos pelo consumidor final.

Diante disso, é necessário que o cidadão tenha, em sua formação, conteúdos que lhe permitam entender sobre os impostos que incidem sobre o consumo, a propriedade, a renda e serviços, fomentando uma fiscalização popular das atuações de arrecadação feitas pelo governo, visando possibilitar pagamentos justos e de acordo com a renda de cada cidadão.

Assim, a utilização das escolas a nível de ensino médio como canal transmissor da educação fiscal é uma das formas mais promissoras e assertivas, pois essas escolas são um dos berços do conhecimento dos jovens do país.

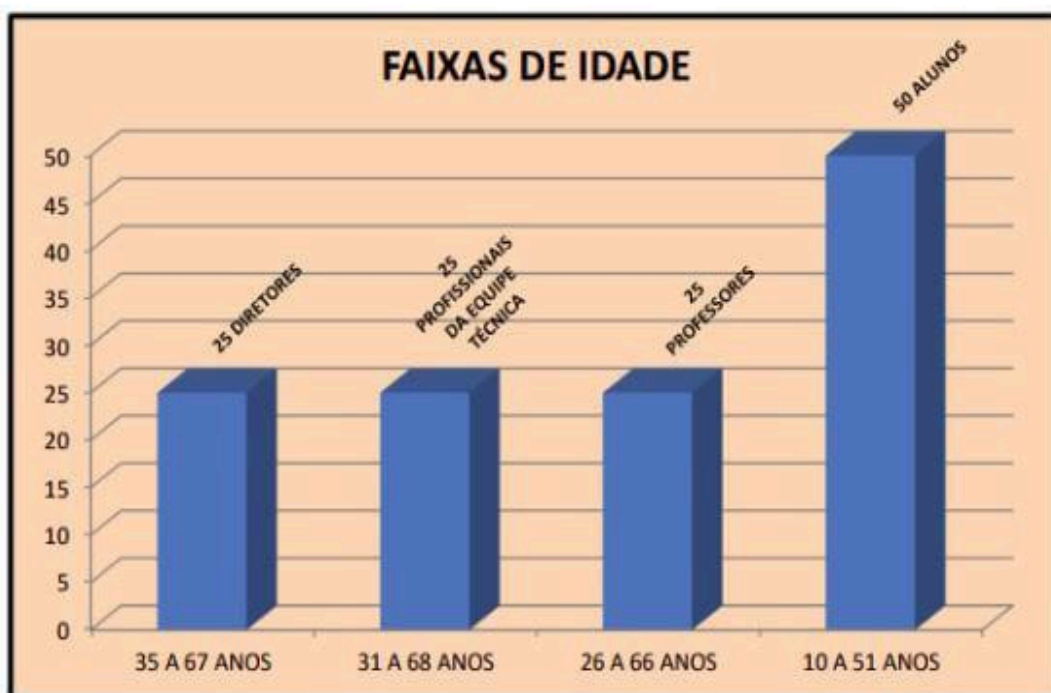
A pesquisadora Teresinha Maria de Brito (2020) fez uma pesquisa intitulada “EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas públicas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”. No trabalho, foram coletadas informações quanto a 25% (vinte e cinco por cento) das escolas municipais de João Pessoa, sendo 95 escolas no total na época, tendo sido percorridas seis escolas da zona norte, sete na zona sul, seis da zona oeste e seis da zona leste.

A entrevista atingiu cerca de 125 pessoas, tendo sido feita a pesquisa sem distinção de idade e sexo, visando atingir pessoas que trabalhavam nas escolas e os alunos, tendo sido entrevistados: diretores, profissionais da equipe técnica escolar (orientador pedagógico, psicólogo escolar, assistente social), professores e alunos (do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA).

Os gráficos oriundos da pesquisa de Brito demonstram que a educação fiscal normatizada pela Base Nacional Comum Curricular não está sendo praticada dentro de um quarto das escolas municipais de João Pessoa, retirando,

consequentemente, a possibilidade de ampliação da formação cidadã desses estudantes.

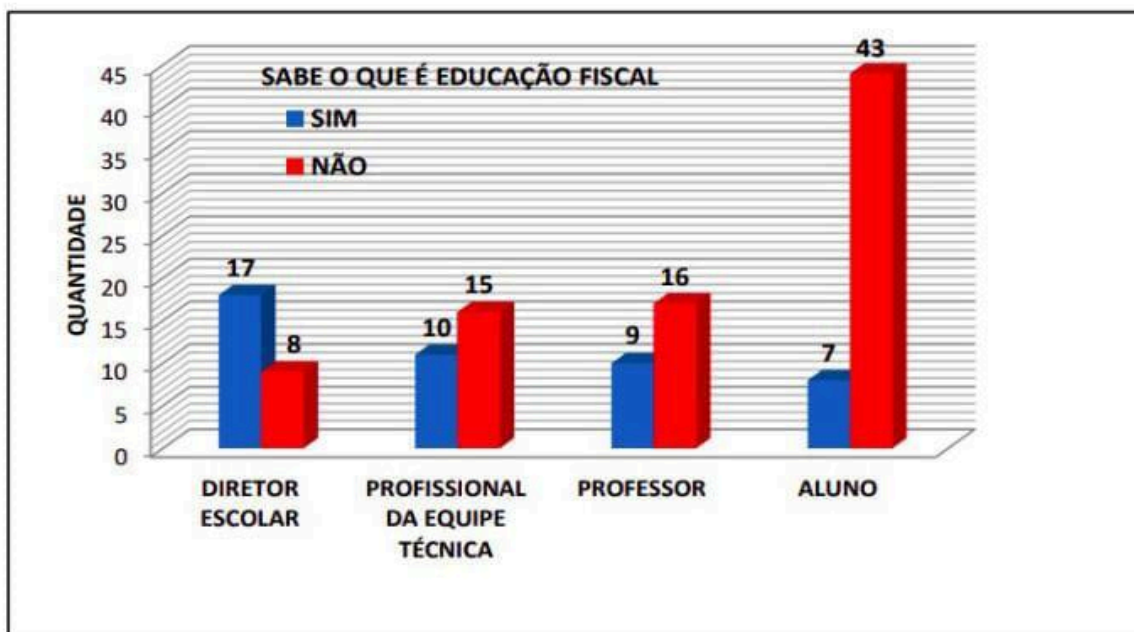
**Gráfico 1 - Faixa de Idades**



Fonte: BRITO, 2020.

Na pesquisa de Brito, foi identificada a idade dos entrevistados. Os diretores variaram de 35 a 67 anos de idade, os profissionais da equipe técnica variam de 31 a 68 anos de idade, os professores de 26 a 66 anos de idade e os alunos, de 10 a 51 anos de idade.

A verificação da idade dos entrevistados possibilita a aferição do arcabouço estimado de conhecimentos adquiridos diante das faixas de conhecimento ofertadas no ensino fundamental, médio, técnico e superior ao longo da vida de um indivíduo residente no Brasil. Um ponto a ser destacado é que na pesquisa estão contidas pessoas das mais variadas idades viabilizando um comparativo diverso dentro do quesito da faixa etária.

**Gráfico 2** - Conhecimento do tema “Educação Fiscal

Fonte: BRITO, 2020.

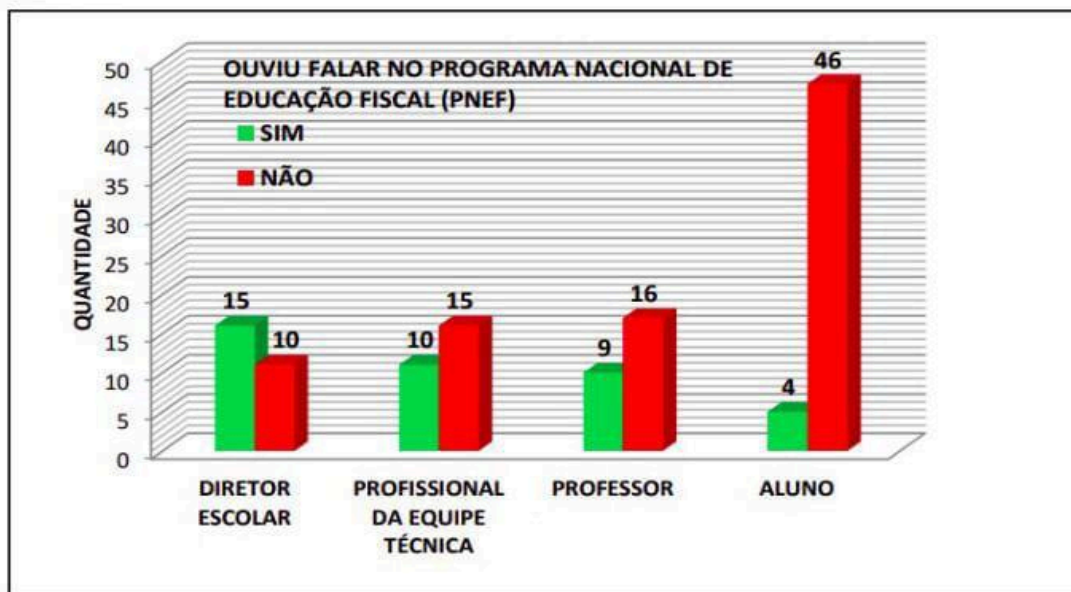
Nessa análise de informações coletadas acima, Brito demonstrou, através desse gráfico, que, de 25 diretores escolares: 17 sabem o que é a educação fiscal e que 8 não sabem o que é; de 25 profissionais da equipe técnica: 10 sabem o que é a educação fiscal e 15 não sabem; de 25 professores: 9 sabem o que é educação fiscal e 16 não sabem; dos 50 alunos que responderam à pesquisa 7 afirmaram saberem o que é a educação fiscal e 43 afirmaram que não sabem.

Diante do resultado das pesquisas que se direciona para o desconhecimento acerca do que é a educação fiscal, é possível constatar que existe um percurso a ser feito diante do fomento desse meio educativo, pois no total de 50 alunos, 7 afirmam saber o que é e 43 afirma não saber, logo, esses alunos terão menos possibilidades de ampliação do saber dentro do âmbito da cidadania e da fiscalidade popular.

O escritor Dermeval Saviani em sua obra, “Natureza e Especificidade da Educação”, conceitua que a educação é um fenômeno característico aos seres humanos e somente a eles. Diante disso, diferente dos outros seres vivos, os humanos se desenvolvem e produzem a partir da sua racionalidade, transformando a natureza do ambiente ao seu redor, diferente dos outros animais que só se

adaptam ou não resistem (SAVIANI, 2011, p. 11). E essa manifestação particular do ser humano, é primordial no universo do aprendizado, onde as construções lógicas vão sendo absorvidas e transformadas em consciências e projetos. Nesse contexto, o aprendizado das noções da educação fiscal é de profunda importância para o desenvolvimento dessas construções sociais.

**Gráfico 3** - Conhecimento do tema “Educação Fiscal



Fonte: BRITO, 2020.

Na análise de informações coletadas, Brito demonstrou através desse gráfico que, de 25 diretores escolares: 15 ouviram falar o que é o PNEF e 10 não sabem o que é; dos 25 profissionais da equipe técnica: 10 ouviram falar o que é o PNEF e 15 não; de 25 professores: 9 ouviram falar o que é o PNEF e 16 não; dos 50 alunos que responderam à pesquisa: 7 afirmam que ouviram falar o que é o PNEF e 43 afirmaram que não.

Os gráficos acima expostos demonstram e comprovam que o desenvolvimento da educação fiscal nas escolas não está ocorrendo, ao menos no caso estudado por Brito, reduzindo a propagação de conhecimentos que são ferramenta de promoção da cidadania e de uma educação emancipadora.

## **5 A EDUCAÇÃO FISCAL COMO FERRAMENTA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DE UMA EDUCAÇÃO EMANCIPADORA**

O economista Amartya Sen estipula em seu livro “Desenvolvimento com Liberdade”, que os indivíduos que recebem liberdades que proporcionem a ampliação das suas capacidades, conseqüentemente irão ampliar a economia do país. Mediante essa premissa, é preciso refletir que uma série de direitos precisam ser garantidos, como por exemplo: a moradia, a liberdade de expressão e a educação, para que a população consiga se desenvolver de forma digna e com qualidade.

A ligação entre liberdade individual e realização de desenvolvimento social vai muito além da relação constitutiva — por mais importante que ela seja. O que as pessoas conseguem positivamente realizar é influenciado por oportunidades econômicas, liberdades políticas, poderes sociais e por condições habilitadoras como boa saúde, educação básica e incentivo e aperfeiçoamento de iniciativas. As disposições institucionais que proporcionam essas oportunidades são ainda influenciadas pelo exercício das liberdades das pessoas, mediante a liberdade para participar da escolha social e da tomada de decisões públicas que impelem o progresso dessas oportunidades. (SEN, 2010, p.19)

Direitos estes que se correlacionam e garantem que o indivíduo além de adquirir um desenvolvimento pessoal, consiga assegurar um lugar de exigência perante o Estado Democrático de Direito, utilizando a liberdade de expressão para pleitear outros direitos primordiais para que sua vida seja digna. Ou seja, um estudante que aprende desde cedo sobre conceitos acerca do financeiro de uma vida adulta, pagamento de impostos e o papel cidadão perante a exigência dos direitos que devem ser garantidos a partir das receitas e serviços públicos, detém uma formação educacional cidadã.

Por outro, em uma perspectiva social mais ampla, é possível enxergar inúmeras pessoas que irão aprender em suas escolas sobre esses conteúdos e conseqüentemente o desenvolvimento do país será ampliado tanto socialmente,

quanto economicamente, devido à consciência crítica criada através da educação fiscal e dos outros componentes curriculares.

A condição de agente de cada um é inescapavelmente restrita e limitada pelas oportunidades sociais, políticas e econômicas de que dispomos. Existe uma acentuada complementaridade entre a condição de agente individual e as disposições sociais: é importante o reconhecimento simultâneo da centralidade da liberdade individual e da força das influências sociais sobre o grau e o alcance da liberdade individual. Para combater os problemas que enfrentamos, temos de considerar a liberdade individual um comprometimento social. (SEN, 2010, p. 1)

Desenvolvimento esse que será maximizado devido ao lugar que o cidadão estará, sendo ativo politicamente, considerando que dentro de um Estado a política é de profunda importância para processos de garantia de direitos, políticas públicas e a melhoria na economia. Assim, um indivíduo que cada vez mais entende o processo democrático e tem a oportunidade de ter uma educação com mais conteúdos que o impulsionam a entender esses processos e ter como fundamentar seu pleito, conseqüentemente trará tanto desenvolvimento pessoal, quanto social e econômico.

Oportunidades sociais de educação e assistência médica, que podem requerer a ação pública, complementam oportunidades individuais de participação econômica e política e também favorecem nossas iniciativas para vencer privações. (SEN, 2010, p. 2)

Desse modo, é possível visualizar um país que vence privações, evoluindo em cenários políticos, sociais e econômicos, devido às oportunidades sociais e econômicas que a educação e assistência estatal possibilitam.

### **5.1 O desenvolvimento econômico e a educação fiscal**

O desenvolvimento econômico por vezes foi encarado como uma máquina de ter e fazer dinheiro, sem um olhar voltado para o investimento em direitos individuais e coletivos, que proporcionam um amplo desenvolvimento econômico.

Os indivíduos possuem na vivência em sociedade uma atuação, ocupações, movimentações, e assim como a troca de palavras entre as pessoas, as transações comerciais fazem parte do cotidiano, e o direito ao trabalho, que está inserido no

artigo 5º da Constituição Federal de 1988, está intrinsecamente ligado aos ditames econômicos de desenvolvimento.

Dessa forma, os indivíduos desenvolvem-se e conseguem manter outros direitos a partir das oportunidades econômicas que lhes são ofertadas. O trabalho oportuniza recursos financeiros que viabilizem o acesso à saúde, educação, lazer e entre outros direitos. Conseqüentemente, ocorre a redução de riscos, quanto à morte devido a doenças tratáveis, vulnerabilidade alimentar e de moradia. É cabível ressaltar que essa oportunização possibilita a diminuição de crises, pois ao ter o direito ao trabalho, outras garantias serão possíveis e atuação do estado em assistir necessidades dos vulneráveis será menor.

A privação da liberdade econômica pode gerar a privação de liberdade social, assim como a privação de liberdade social ou política pode, da mesma forma, gerar a privação de liberdade econômica. (SEN, 2010, p. 27)

Na educação fiscal, é proposta a oferta de uma liberdade fundamentada no saber, advinda do ensino dos direitos e deveres perante a relação indivíduo-Estado. Essa oportunidade ampliará não só o desenvolvimento dos alunos que terão acesso a esses conhecimentos, mas a toda uma população e o Estado de que essas pessoas são participantes, e poderão entender e participar do processo cidadão com uma consciência crítica fundamentada e em prol de um desenvolvimento de Estado.

## **5.2 O desenvolvimento social e a educação fiscal**

Dentro de um Estado Democrático de Direito, conforme o artigo 1º da Constituição Federal, deve existir solidariedade, que irá se distribuir em diversas formas de atuação. Uma dessas formas, ocorre através da assistência social aos necessitados, possibilitando auxílio e renda para que essas pessoas vivam com dignidade.

Ao possibilitar direitos individuais e coletivos, se torna possível que as pessoas cuidem de forma progressiva dos seus outros problemas sem necessitar de forma intensa da atuação da assistência social do Estado.



A segunda razão para considerar tão crucial a liberdade substantiva é que a liberdade é não apenas a base da avaliação de êxito e fracasso, mas também um determinante principal da iniciativa individual e da eficácia social. Ter mais liberdade melhora o potencial das pessoas para cuidar de si mesmas e para influenciar o mundo, questões centrais para o processo de desenvolvimento. A preocupação aqui relaciona-se ao que podemos chamar (correndo o risco de simplificar demais) o ‘aspecto da condição de agente’ [agency aspect] do indivíduo. (SEN, 2010, p. 56)

A liberdade de agir, o desenvolvimento do cidadão, depende de como ele vive, quais oportunidades lhes são dadas, quais os seus meios de convívio e a educação fiscal proporciona o desenvolvimento das percepções e compreensões cooperativa dos problemas e soluções no tocante aos atos do Estado.

A liberdade individual é essencialmente um produto social, e existe uma relação de mão dupla entre (1) as disposições sociais que visam expandir as liberdades individuais e (2) o uso de liberdades individuais não só para melhorar a vida de cada um, mas também para tornar as disposições sociais mais apropriadas e eficazes. Além disso, as concepções individuais de justiça e correção, que influenciam os usos específicos que os indivíduos fazem de suas liberdades, dependem de associações sociais — particularmente da formação interativa de percepções do público e da compreensão cooperativa de problemas e soluções. A análise e a avaliação das políticas públicas têm de ser sensíveis a essas diversas relações. (SEN, 2010, p.70)

Ao nascer, o indivíduo não possui os conhecimentos sociais que vão sendo adquiridos ao longo do seu desenvolvimento, entretanto, um dos meios eficazes para partilhar conhecimentos e auxiliar no seu crescimento é utilizar da educação, e é de suma importância que essa seja qualificada.

Destarte, a tributação pode ser meio para transformações sociais e o conhecimento básico acerca da sua atuação possibilita a liberdade individual e coletiva de exigir transformações positivas, que podem auxiliar na redução das desigualdades.

O que acontece, porém, é que a tributação pode exercer papel importante na redução das desigualdades, como a

História parece sugerir, não se pode esquecer que seu uso eventualmente tem o poder de conduzir ao efeito contrário, incrementando-as, dependendo de como aconteça. É importante, assim, examinar como os tributos podem contribuir para o atingimento de uma finalidade constitucionalmente determinada, ou ao menos não atuar em sentido contrário. Por outro lado, se se está constatando, justamente, que a desigualdade impede o crescimento econômico, não se pode achar que esquecendo o problema da desigualdade e investindo apenas em outros fatores que conduzem ao crescimento, este será atingido. (MACHADO S, 2018, p.9).

É preciso zelar para que os direitos, que garantem liberdades e possibilitam uma vivência mais justa e digna da história, conduzam a relação entre o indivíduo e o Estado para um patamar de exigência mútua, entre pagamentos justos dos tributos pelos indivíduos e a contrapartida formatada em amparo e serviço estatal qualificado, visando reduzir desigualdades sociais e o crescimento econômico do país.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve como objetivo central analisar a educação fiscal como fonte de desenvolvimento social e econômico. Com isso, surgiu o questionamento norteador do presente trabalho, de modo que indagava-se qual seria a importância social e econômica que a educação fiscal traria para a sociedade quando aplicada nas escolas brasileiras. Em que pese poucos serem os elementos encontrados que considerem que a educação fiscal está sendo aplicada nas escolas brasileiras, mesmo sendo evidente a sua necessidade para a formação cidadã, os dados apresentados na pesquisa de Brito atestam que o número de diretores, professores, estudantes e profissionais técnicos que têm conhecimento acerca da educação fiscal é diminuto.

É desejável que a educação fiscal seja meio de conhecimento de direitos e deveres diante da relação indivíduo-estado, pois esses conhecimentos proporcionam a ampliação da formação cidadã dos estudantes. Como analisado no decorrer da pesquisa, a educação fiscal está contida na Base Nacional de Ensino Básico, devendo ser trabalhada nas escolas de forma transversal, proporcionando

conhecimentos acerca dos direitos e deveres, cidadania, arrecadação tributária e destino das receitas públicas.

Observou-se também que a sua implementação proporcionará o desenvolvimento social e econômico da população brasileira, haja vista que a oportunização de direitos amplia o desenvolvimento dos indivíduos e, por consequência, essa ampliação é fonte de emancipação que insere as pessoas em um lugar de entendimento e pleito, ao criar uma consciência fiscal.

Desse modo, a análise sob a ótica dos estudos da educação fiscal como fonte de desenvolvimento social e econômico unida as construções e entendimentos feitos pelos juristas, historiadores, pedagogos, sociólogos e economistas citados ao longo deste artigo fazem entender que a liberdade de ser e ter é crucial para a sociedade, de forma que o indivíduo tenha consciência dentro do processo democrático, entendendo o papel da arrecadação que proporciona direitos como moradia, saúde e educação, bem como o de contrapartida do Estado em garanti-los. Portanto, a educação fiscal conduz os indivíduos para uma constante emancipação no contexto democrático.<sup>[OBJ]</sup>

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC\\_EnsinoMedio\\_embaixa\\_site\\_110518.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf). Acesso em: 05 jul.2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em 03 de outubro de 2022.

BRITO, Terezinha Maria de. **EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas públicas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania**. Ed:

Universidade Federal da Paraíba. Endereço eletrônico:

<https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/21336>. Acesso em: 21 set. 2022.

CONCEIÇÃO, Sergio Henrique da; OLIVEIRA, João Carlos Santos; COSTA, Vagner Nunes. **Educação Fiscal: Um Estudo Exploratório da Organização Político - Administrativa e das Estratégias Pedagógicas de Disseminação do Conhecimento para o Exercício de Cidadania e Controle Social no Brasil, Portugal e Espanha, Argentina e Chile**. Revista Mbote, Salvador, Bahia, v. 1, n. 2, p.020-050. jul./dez., 2020.

**Portal da Educação Fiscal - SP**. Secretaria da Fazenda. Disponível em:

<<https://www.educacaofiscal.sp.gov.br/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 12 Dec. 2022.

GRZYBOVSKI, D.; HAHN, T. G. **Educação Fiscal: Premissa para Melhor Percepção da Questão Tributária**. Revista Da Administração Pública (Rap). Rio de Janeiro, n. 40 (5), p.841-864, 2006.

PALMEIRA, Lidiane Reghin. **Educação Fiscal: uma percepção dos alunos do terceiro ano do ensino médio de uma escola pública localizada no Sul de Minas Gerais**. Minas Gerais, 2019.

**2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil – Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e SAN.**

Disponível em:

<<https://pesquisassan.net.br/2o-inquerito-nacional-sobre-inseguranca-alimentar-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-no-brasil/>>. Acesso em: 12 Dec. 2022.

SAVIANI, Dermeval. **1994- Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 11. ed. rev. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2011 – Coleção Educação Contemporânea.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Companhia de Bolso, 2010.

MACHADO S., Hugo de Brito. **Manual de Direito Tributário**. 10. Ed. Atlas. São Paulo, 2018.

MARCONI, Marida de A.; LAKATOS, Eva M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, Waldir Aparecido. **A Educação Fiscal no Ensino**. Endereço Eletrônico: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/545-4.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2022.

NASCIMENTO, Esdras Oliveira Costa Belleza do; FERREIRA, Celso Antonio Pires. **A Educação Fiscal como Instrumento de Combate ao Planejamento Tributário Ilícito**. Revista de Direito Tributário e Financeiro; Vol 2, Nº 1, 2016.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: Uma Biografia**. 2ª edição. Companhia das Letras, 2015.

LIBÂNEO, José Carlos. **Democratização da Escola Pública**. São Paulo: Loyola, 1990.

WESTIN, Ricardo. **Por que a formula de cobrança de impostos do brasil piora a desigualdade social**. [www12.senado.leg.br](http://www12.senado.leg.br), 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/05/por-que-a-formula-de-cobranca-de-impostos-do-brasil-piora-a-desigualdade-social>. Acesso em: 12 dez. 2022.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus e a Nossa Senhora pelos nortes e proteções que direcionam a minha caminhada.

A minha mãe, Susana Porto Santos, mulher inteligente e amorosa, que me ensinou a perseverar e continuar, com força e determinação, com zelo e amor. Sem você eu nada seria, tens minha eterna admiração.

Ao meu pai, Silvio Santos, meu companheiro de sala de aula e constante impulsionador de sonhos. Nossos diálogos em prol do desenvolvimento social sempre estarão na minha memória. Sem você a minha vida acadêmica teria menos cor e menos riso, sem você eu nada seria.

Ao meu namorado, Bruno Rafael Silva Macêdo, pelo amor, companheirismo e compreensão.

A minha orientadora, Iasmim Barbosa Araújo, por vestir a camisa da educação e acreditar nas minhas tentativas, por me acompanhar das vírgulas aos sentidos, sem você esse trabalho não seria o mesmo. Você é e será além.

Ao meu amigo, Yann Gomes, pelo olhar gentil, suas correções foram como um abraço, com razão e gentileza.

A minha amiga Alanna Ester, pelas palavras ditas em uma sexta-feira tempestuosa: “eles não te conhecem, você consegue”.

A todos os meus amigos e amigas que torceram por mim e me incentivaram ao longo dessa caminhada.

A minha banca. A Raimundo Juliano, em suas aulas descobri a paixão pelo direito tributário, e por isso serei eternamente grata. A Esley Porto, por ter aceitado participar desse momento tão especial para mim.

A Aureci Gonzaga e a Alexandre Salema, pelas métricas e técnicas, foram guias iniciais.